



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Disciplina a utilização da ferramenta correio eletrônico para a comunicação entre as unidades deste Regional e a GIFUGRE - Gerência de Filial do FGTS, para requisição de informações sobre recolhimentos de FGTS.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências suscitado pela Caixa Econômica Federal requerendo que este Regional analisasse a possibilidade de que o trâmite de solicitações e de fornecimento de informações de contas vinculadas do FGTS, por parte das Varas do Trabalho e das agências da CEF possam ocorrer mediante a utilização de mensagens de correio eletrônico, pedido este feito por intermédio do Ofício JURIR/ME Nº 00025/2016,

CONSIDERANDO que a adoção de tal procedimento tem o objetivo de dar maior celeridade e eficiência operacional, com economia de recursos materiais e humanos, justificando também que a área técnica da empresa, por não poder dispor de advogado em seu quadro, não dispõe de recurso para promover a juntada das respostas junto ao PJ-e trabalhista;

CONSIDERANDO que tal rotina de cooperação já tem sido utilizada perante o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

RECOMENDA:

Art. 1º As comunicações para requisição de informações relativas a saldos, extratos e recolhimentos de FGTS, deverão ser feitas com a utilização das caixas de correio eletrônico entre as varas e a área técnica operacional da Caixa Econômica Federal - CEF por elas responsável.

Parágrafo Único. As Varas endereçarão suas solicitações ao e-mail gifugre06@caixa.gov.br, com indicação dos dados processuais respectivos, valendo-se das suas contas de e-mail corporativos, para onde deverão ser encaminhadas as respostas da CEF.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor